

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA- ANEEL

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 31 DE MAIO DE 2000

Estabelece as receitas anuais permitidas vinculadas às instalações de transmissão de energia elétrica, o valor da tarifa de uso da Rede Básica e os encargos de conexão.

Relatório e Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art.14 do Decreto-Lei no 2.432, de 17 de maio de 1988, no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no Parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, na Resolução ANEEL nº 142, de 9 de junho de 1999, o que consta no Processo nº 48500.003391/00-19 e considerando:

a atualização da composição da Rede Básica, estabelecida na Resolução ANEEL nº 166, de 31 de maio de 2000,

a necessidade de reajustar as receitas permitidas de transmissão, estabelecidas na Resolução nº 142, de 9 de junho de 1999, com validade até 31 de maio de 2000, e

que compete à ANEEL regular as tarifas de acesso e uso dos sistemas de transmissão, parâmetros esses essenciais para a administração dos contratos iniciais de compra e venda de energia elétrica, dos contratos de uso dos sistemas de transmissão e dos contratos de conexão, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores das receitas anuais permitidas das concessionárias de transmissão de energia elétrica vinculadas às instalações de transmissão componentes da Rede Básica e às instalações de conexão, conforme quadros constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º Os valores constantes dos anexos incorporam a cobertura dos custos decorrentes da atividade de transmissão de energia elétrica, inclusive os relativos aos Centros de Operação dos Sistemas – COS's e aos serviços de telecomunicações e de transmissão de dados, necessários à operação do sistema elétrico interligado, e os relativos aos tributos de PIS/PASEP e COFINS.

§ 2º Os valores das receitas anuais permitidas para as concessionárias de transmissão, Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e Companhia Paranaense de Energia - COPEL, referem-se às instalações de transmissão existentes e em operação em 31 de dezembro de 1998. As instalações de transmissão em implantação, com entrada em operação após 31 de dezembro de 1998, terão as suas receitas permitidas estabelecidas em resolução específica.

§ 3º Para as demais concessionárias de transmissão os valores das receitas anuais permitidas contemplam as instalações de transmissão existentes e em implantação com entrada em operação até 31 de dezembro de 1999, relacionadas na Resolução nº [166](#), de 31 de maio de 2000.

As instalações de transmissão em implantação, com entrada em operação após 31 de dezembro de 1999, terão as suas receitas permitidas estabelecidas em resolução específica.

Art. 2º Estabelecer o valor mensal de R\$ 3.235,49 / MW (três mil duzentos trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos por megawatt) para a tarifa de uso da transmissão da Rede Básica, para fins do disposto no art. 8º da Resolução nº [247/99](#), a vigorar a partir de 1º de junho de 2000, conforme cálculos descritos no Anexo III desta Resolução.

Art. 3º A tarifa de transporte de energia elétrica proveniente da Itaipu Binacional, a ser aplicada aos concessionários de distribuição contratantes daquela energia, fica fixada no valor de R\$ 1.755,49 / MW (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos por megawatt), a vigorar a partir de 1º de junho de 2000.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes da aplicação da tarifa de transporte deverão ser pagos à Furnas Centrais Elétricas S.A, pelo uso das instalações de conexão dedicadas a Itaipu, considerando que os mesmos já estão incluídos nos valores constantes do Anexo II desta Resolução.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.06.2000, seção 1, p. 27, v. 138, n. 105-E.

ANEXO I
RECEITAS ANUAIS PERMITIDAS DE TRANSMISSÃO

Valores em R\$ * 1000

EMPRESA	Total	Rede Básica	Conexão
FURNAS Centrais Elétricas S/A	612.328,48	369.705,34	242.623,14
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	393.751,40	371.389,23	22.362,17
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica	362.347,35	257.191,41	105.155,94
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A	265.541,08	253.546,80	11.994,28
ELETROSUL – Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A	187.187,27	166.007,71	21.179,56
CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais	158.478,61	149.605,60	8.873,01
CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica	118.860,08	97.379,73	21.480,35
COPEL - Companhia Paranaense de Energia	128.758,31	31.155,77	97.602,54
EPTE - Empr. Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S/A	290.491,27	160.781,06	129.710,21
CELG - Centrais Elétricas de Goiás	14.025,36	12.136,28	1.889,08
ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A	1.359,52	1.106,93	252,59
COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	1350,64	1.186,15	164,49
LIGHT – Serviços de Eletricidade S/A	790,13	790,13	- -
CELTINS - Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins	868,23	720,18	148,05
TOTAL	2.536.137,73	1.872.702,32	663.435,41

ANEXO II
RECEITAS ANUAIS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

EMPRESA	Instalações dedicadas à	(R\$*1000)
FURNAS	CERJ	8.393,31
	CEB	668,43
	CELG	1.810,96
	ESCELSA	1.247,23
	CEMAT	1.036,78
	CELTINS	30,80
	CPFL	560,50
	LIGHT	6.259,25
	CEMIG	288,47
	FURNAS COMERC.	110,79
	ITAIPU	214.288,34
	ELETRONUCLEAR	888,49

	FURNAS GERAÇÃO	6.931,51
	CTEEP	108,28
	TOTAL	242.623,14

CHESF	CEPISA	525,06
	COELCE	1255,32
	COSERN	1.301,85
	SAELPA	992,96
	CELB	534,30
	CELPE	1.960,30
	CEAL	524,06
	ENERGIPE	1.112,94
	COELBA	3.901,00
	CHESF COMERC.	3.409,81
	CEMAR	48,23
	SULGIPE	22,99
	CHESF – GERAÇÃO	6.773,35
	TOTAL	22.362,17

CEMIG	CELG	67,03
	CEMIG - G	1.655,93
	CEMIG - D	7.150,05
	TOTAL	8.873,01

EMPRESA	Instalações dedicadas à	(R\$*1000)
ELETRONORTE	CEMAR	1.669,25
	CELTINS	112,42
	CELPA	2.947,26
	CEMAT	4.201,37
	ELETRONORTE Com	964,02
	TUCURUI	2.008,83
	UTE CUIABA - EPE	91,13
	TOTAL	11.994,28

COPEL	COPEL – D	89.899,04
	COPEL - G	7.627,74
	ENERSUL	75,76
	TOTAL	97.602,54

CTEEP	CPFL	12.838,24
	EEB	1.652,16
	CAIUA	2.015,17
	STA CRUZ	1.352,02
	V. PARANAPANEMA	1.592,51
	NACIONAL	1.115,57
	EBE	5.633,85
	METROPOLITANA	662,78
	CESP	14.064,67
	Geração Paranapanema	5.166,56
	Geração Tietê	15.691,67
	ELEKTRO	41.069,96
	ENERSUL	1.380,05
	CBA- carga	139,83
	Consórcio Canoas I e II	780,90
	TOTAL	105.155,94

ELETROSUL	CEEE Distribuidora	129,69
	COPEL Distribuidora	38,35
	COPEL Geradora	1.089,82
	ENERSUL	7.321,94
	CELESC	8.432,08
	RGE	174,70
	AES-SUL	479,98
	GERASUL	3.513,00
	TOTAL	21.179,56
EMPRESA	Instalações dedicadas à	(R\$*1000)
CEEE	CGTEE	501,05
	CEEE - D	3.163,72
	CEEE - H	1.295,74
	RGE	8.939,75
	AES-SUL	7.580,09
	TOTAL	21.480,35

CELG	CELG	1.308,31
	CEMIG	80,58
	CDSA	500,19
	TOTAL	1.889,08

EPTE	EBE	38.216,34
	METROPOLITANA	88.616,60
	EMAE	2.877,27
	TOTAL	129.710,21

ESCELSA	ESCELSA - Distribuição	144,34
	ESCELSA – Geração	108,25
	TOTAL	252,59

COELBA	COELBA	164,49
	TOTAL	164,49

CELTINS	CELTINS	148,05
	TOTAL	148,05

ANEXO III
DETERMINAÇÃO DA TARIFA MENSAL DE USO DA REDE BÁSICA

O valor da tarifa foi determinado levando-se em consideração os dados e valores a seguir indicados:	
I - Estimativa de receita do ONS a ser obtida através de encargos do Sistema de Transmissão:	R\$ 92.919.000,00
II - Saldo excedente obtido no período Junho/1999 a Maio/2000, a ser compensado no presente exercício:	R\$ 27.918.692,96
III - Parcelas das receitas anuais permitidas das empresas de transmissão a ser obtida através de encargos do sistema de transmissão:	R\$ 1.872.702.332,00
IV - Previsão de receita para novas obras no período de junho de 2000 a maio de 2001:	R\$ 136.410.773,00
V - Previsão de receita para novas obras que entraram em operação até 31/05/2000, mas necessitam de ato específico da ANEEL que fixe a receita anual permitida:	R\$ 41.079.073,53
VI - Previsão de receita de transmissão proveniente de contratos livres:	R\$ 53.352,00
VII - Demanda média anual do sistema elétrico interligado para o ano 2000:	53.969 MW
VIII - Demanda média anual do sistema elétrico interligado para o ano 2001:	55.193 MW
Cálculo da tarifa mensal: TM = (I – II + III + IV + V - VI) / (7 x VII + 5 x VIII)	
TM = R\$ 3.235,49 / MW	